

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90225/2024

PROCESSO: 6210.2024/0004184-4

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/08/2024 – 09hs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (NÃO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso às informações;
- 5 Impugnação do Edital
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de disputa aberto;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Preço, reajuste e dotação;
- 15 Condições do ajuste e Garantia para contratar;
- 16 Prazo para início da prestação dos serviços e condições;
- 17 Condições de recebimento e pagamento;
- 18 Das Penalidades;
- 19 Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Minuta do Contrato

ANEXO II: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO V: Modelo de Declarações

ANEXO VI: Critérios para Análise Econômico-Financeira

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços

PREÂMBULO

O Hospital do Servidor Público Municipal, situado na Rua Castro Alves, 60, Aclimação, São Paulo, Capital, CEP 01532-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a prestação de serviços descrito (s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) - UASG nº **925102**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09hs do dia 14/08/2024**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> – Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, conforme IN 3 SEGES/2023.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

2.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

2.3. A vistoria prévia será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 7:00 h Às 16:00 h, conforme agendamento com o Serviço Técnico de Análises Clínicas do HSPM, no telefone (11)3397-8084. (**modelo Anexo VII**).

2.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.5. Caso o licitante não realize a vistoria deverá atestar, através de declaração firmada (modelo anexo ao edital) pelo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades de contratação, sob pena de inabilitação. (**modelo Anexo VIII**).

2.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.7. Ao término da visita, o representante da empresa deverá exigir que lhe seja fornecida declaração de vistoria, que deverá, obrigatoriamente, estar datada e assinada pelo

responsável pelo Serviço Técnico de Análises Clínicas, com a respectiva identificação funcional legível.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;

e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

g) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

h) **Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.**

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico hspmcjl@hspm.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, hspmcjl@hspm.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do serviço e o preço, com o **MENOR PREÇO**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.5 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.5.1 Os preços unitários deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais e o preço total 02 (duas) casas decimais.

6.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.7 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.1. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras,

borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.8 A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprezado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO, GLOBAL ANUAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro (a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

10.8 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.10 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que, no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos aqui exigidos limitar-se-ão ao último exercício.

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.2) Serão considerados o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, através de Cópia, Registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a

Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

- b.3)** Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no Anexo V deste Edital, observada a norma do subitem b.4).
- b.4)** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem b.3) será habilitada desde que tenha Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.4 Qualificação técnica:

- a)** Atestado de Capacidade Técnica de no mínimo para 50% dos itens e do quantitativo deste Edital;
- b)** Alvará de Funcionamento;
- c)** Licença Sanitária;
- d)** Termo de Responsabilidade Técnica;
- e)** Comprovação através de Certificado de Proficiência, que participa de programa de qualidade externo – exigência da RDC 786 de 2023;
- f)** Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).
- g)** As certidões ou atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinados por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

1.5.5 Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante nos **ANEXOS IV, V, VII e VIII** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do assinante.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;
- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

- f) Relação de apenados do tce/sp, disponível no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;
- g) Cadastro integrado de condenações por ilícitos administrativos - cadicon, do tribunal de contas da união, disponível no endereço eletrônico <https://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantes-inidoneos>.

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/05/2023.

14.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 14.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.3.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.3.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.3.8. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

14.3.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.4 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 02.00.02.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00.06.2.501.9001.1 do orçamento vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.

15.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2.1 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.2.2 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

15.3.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Hospital do Servidor Público Municipal (UASG 925102).

15.4.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.5

- a) A Contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que prévia e expressamente autorizado pela Autoridade Competente;
- b) A contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;
- c) A subcontratação não exime a CONTRATADA pela integralidade da responsabilidade assumida perante o HSPM, sendo a CONTRATADA a responsável pelos serviços executados pela sua Subcontratada, bem como por todas as despesas e custos destes decorrentes.
- d) Deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- e) Deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

15.6 Deverá ser prestada garantia contratual em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor total do contrato. As garantias permitidas são as previstas no artigo 96, §1º da lei 14.133/21. Mediante justificativa aceita, o prazo aqui assinalado poderá ser prorrogado, uma única vez.

15.7 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.8 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.9 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

15.10 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

15.11 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

15.12 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.7.

16 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

16.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo I) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

16.1.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo II deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.1.2 O prazo de execução do contrato terá duração de **12 meses**, contados da data de início da execução, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo I deste Edital.

16.1.3 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

16.1.4 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

16.1.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16.1.6 Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16.2 A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.3 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

17.2 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18 PENALIDADES

18.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 18.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

18.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

18.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

18.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

18.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

18.2.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.2.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.2.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

(A dimensão das sanções poderá ser fixada em valores preestabelecidos ou em percentual do valor diário, mensal ou anual do contrato).

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
8	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
10	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado	1	Por ocorrência

	pela FISCALIZAÇÃO.		
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
13	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
14	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
15	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
16	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia
17	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
18	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
19	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
20	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	4	Por ocorrência
21	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3	Por item e por ocorrência

18.2.4.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a

cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

18.2.5 Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;

b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;

c) 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

18.2.5.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

18.3 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

18.3.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

18.3.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

18.3.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.3.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

18.4 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a HSPM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido

processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

19.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

19.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

19.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

19.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.18 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

19.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

19.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 22 de julho de 2024

Heloisa Almeida de Souza
HSPM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90225/2024
PROCESSO : 6210.2024/0004184-4
TIPO : MENOR PREÇO

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024.

PROCESSO : 6210.2024/0004184-4

PREGÃO ELETRONICO Nº ____/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA APOIO DIAGNÓSTICO , DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, e a empresa.....

O **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, neste ato representada pela Superintendente,, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal, (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho sob SEI _____, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA APOIO DIAGNÓSTICO , DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**, para o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será executada nas dependências da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, de/...../20... (inclusive) a/...../20...podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa de preços prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.1.2 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste **poderá** prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

3.1.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.4 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de **12 (doze)** é de R\$ _____ (_____), correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de anual	Valor Unitário	Valor Total
1	17 ALFA HIDROXI-PROGESTERONA - 17OH	exame	204	R\$	R\$
2	ACETILCOLINA, ANTICORPO LIGADOR DO RECEPTOR	exame	1	R\$	R\$
3	ÁCIDO 5 HIDROXINDOLACETICO URINA 24	exame	12	R\$	R\$
4	ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO) - URINA 24H	exame	288	R\$	R\$
5	ÁCIDO HIPURICO URINA	exame	24	R\$	R\$
6	ÁCIDO METIL HIPURICO URINA	exame	1	R\$	R\$
7	ACIDO OXALICO - OXALATO URINA 24 horas	exame	228	R\$	R\$
8	ÁCIDO VALPRÓICO	exame	36	R\$	R\$
9	ÁCIDO VANIL MANDELICO (URINA 24H)	exame	1	R\$	R\$
10	ADENOSINA DEAMINASE -ADA (Soro,líquido ascítico/pericárdico, pleural, líquido)	exame	192	R\$	R\$
11	ALDOLASE	exame	72	R\$	R\$
12	ALDOSTERONA	exame	216	R\$	R\$

13	ALDOSTERONA URINA 24 HORAS	exame	1	R\$	R\$
14	ALFA 1 ANTITRIPSINA (FEZES)	exame	1	R\$	R\$
15	ALFA 1 ANTITRIPSINA (SORO)	exame	1	R\$	R\$
16	ALUMÍNIO SÉRICO	exame	48	R\$	R\$
17	AMINOÁCIDOS - ANÁLISE QUANTITATIVA URINA RECENTE	exame	1	R\$	R\$
18	AMÔNIA URINÁRIA 24 HORAS	exame	1	R\$	R\$
19	ANÁLISE do EXON 12 DO JAK2, MEDULA ÓSSEA	exame	1	R\$	R\$
20	ANÁLISE do EXON 12 DO JAK2, SANGUE	exame	12	R\$	R\$
21	ANDROSTENEDIONA	exame	240	R\$	R\$
22	ANTI CÉLULAS PARIETAIS	exame	72	R\$	R\$
23	ANTI CENTROMERO (SORO)	exame	48	R\$	R\$
24	ANTI CITRULINA (A-CCP)	exame	204	R\$	R\$
25	ANTI ESCLERODERMA (SCL70)	exame	168	R\$	R\$
26	ANTI HTLV I/II	exame	48	R\$	R\$
27	ANTI ILHOTA	exame	1	R\$	R\$
28	AUTO ANTICORPOS ANTI INSULINA	exame	1	R\$	R\$
29	ANTI JO1	exame	144	R\$	R\$
30	ANTI LA/SSB	exame	444	R\$	R\$
31	ANTI LKM - 1	exame	204	R\$	R\$
32	ANTI MITOCÔNDRIA	exame	240	R\$	R\$
33	ANTI MÚSCULO ESTRIADO	exame	1	R\$	R\$
34	ANTI MÚSCULO LISO	exame	264	R\$	R\$
35	ANTI NEUTROFILOS (ANCA)	exame	240	R\$	R\$
36	ANTI RNP	exame	360	R\$	R\$
37	ANTI RO/SSA	exame	444	R\$	R\$
38	ANTI SINTETASE ANTICORPOS (ANTI -KU)	exame	1	R\$	R\$
39	ANTI SM	exame	408	R\$	R\$
40	ANTI XA ATIVIDADE	exame	1	R\$	R\$
41	ANTICOAGULANTE LUPICO	exame	384	R\$	R\$
42	ANTICORPO ANTI-HLA	exame	1	R\$	R\$
43	ANTICORPO ANTI-LACTOFERRINA NO SANGUE	exame	1	R\$	R\$
44	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DO TSH (TRAB)	exame	192	R\$	R\$
45	ANTICORPOS ANTI ANTÍGENO HEPÁTICO SOLÚVEL	exame	1	R\$	R\$
46	ANTICORPOS ANTI MIELOPEROXIDASE	exame	1	R\$	R\$

47	ANTICORPOS ANTI-CARDIOLIPINA IGG	exame	312	R\$	R\$
48	ANTICORPOS ANTI-CARDIOLIPINA IGM	exame	312	R\$	R\$
49	ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DA FOSFOLIPASE A2 (Anti PLA 2)	exame	1	R\$	R\$
50	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL-IgA	exame	1140	R\$	R\$
51	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL-IgG	exame	168	R\$	R\$
52	ANTICORPOS IGG - EPSTEIN-BARR	exame	168	R\$	R\$
53	BORRELIA BURGDORFERI - LYME - ANTICORPOS IgG ANTI - SANGUE	exame	12	R\$	R\$
54	BORRELIA BURGDORFERI - LYME - ANTICORPOS IgG ANTI - LIQUOR	exame	1	R\$	R\$
55	EPSTEIN-BARR - ANTICORPOS IGM	exame	168	R\$	R\$
56	BORRELIA BURGDORFERI - LYME - ANTICORPOS IgM ANTI - SANGUE	exame	1	R\$	R\$
57	BORRELIA BURGDORFERI - LYME - ANTICORPOS IgM ANTI - LIQUOR	exame	1	R\$	R\$
58	ASPERGILLUS GALACTOMANNAN (GALACTOMANANA)- ANTIGENO	exame	1	R\$	R\$
59	STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE- urina - ANTÍGENO	exame	1	R\$	R\$
60	HELICOBACTER PYLORI- fezes - ANTÍGENO	exame	1	R\$	R\$
61	ANTÍGENO HLA-B-27, PESQUISA	exame	72	R\$	R\$
62	ANTIGLIADINA IGA	exame	288	R\$	R\$
63	ANTIGLIADINA GM	exame	288	R\$	R\$
64	ANTIGLIADINA IGG	exame	84	R\$	R\$
65	ANTI-Mi2 ANTICORPOS	exame	1	R\$	R\$
66	ANTITROMBINA III	exame	60	R\$	R\$
67	APOLIPOPROTEÍNA A1	exame	1	R\$	R\$
68	APOLIPOPROTEÍNA B	exame	1	R\$	R\$
69	ATIVIDADE DA RENINA PLASMÁTICA	exame	288	R\$	R\$
70	ATIVIDADE DO COFATOR DA RISTOCETINA	exame	1	R\$	R\$
71	AVIDEZ DE IGG RUBÉOLA	exame	1	R\$	R\$
72	AVIDEZ DE IGG TOXOPLASMOSE	exame	1	R\$	R\$
73	BETA2 MICROGLOBULINA SANGUE	exame	120	R\$	R\$
74	BETA2 MICROGLOBULINA URINA	exame	1	R\$	R\$
75	BETA-2-GLICOPROTEINA 1- IgM/IgG	exame	72	R\$	R\$
76	BIOMARCADORES DA PRÉ ECLAMPسيا (PIGF - FATOR DE CRESCIMENTO PLACENTÁRIO E SFLT-1 -TIROSINA QUINASE-1 SOLÚVEL TIPO FMS)	exame	1	R\$	R\$

77	CA 72.4	exame	1	R\$	R\$
78	CADEIA KAPPA/LAMBDA LEVE LIVRE	exame	360	R\$	R\$
79	CALCITONINA	exame	24	R\$	R\$
80	CÁLCULO, ANÁLISE FÍSICO E QUÍMICA	exame	1	R\$	R\$
81	CALPROTECTINA FECAL	exame	1092	R\$	R\$
82	CARBAMAZEPINA	exame	1	R\$	R\$
83	CARIÓTIPO MEDULA ÓSSEA (BANDA G)	exame	60	R\$	R\$
84	CARIÓTIPO SANGUE PERIFÉRICO (BANDA G)	exame	60	R\$	R\$
85	CATECOLAMINAS PLASMÁTICAS	exame	1	R\$	R\$
86	CATECOLAMINAS URINA 24	exame	1	R\$	R\$
87	CD 4 E CD 8 + CD 3 - SUBPOPULAÇÃO LINFOCITARIA	exame	372	R\$	R\$
88	CERULOPLASMINA	exame	132	R\$	R\$
89	CH 50	exame	96	R\$	R\$
90	CHICKUNGUNIA IgG	exame	24	R\$	R\$
91	CHICKUNGUNIA IgM	exame	24	R\$	R\$
92	CHICUNGUNYA QUALITATIVO- PCR	exame	1	R\$	R\$
93	CICLOSPORINA	exame	24	R\$	R\$
94	CISTATINA C	exame	1	R\$	R\$
95	CISTINA 24 HORAS- QUANTITATIVO	exame	1	R\$	R\$
96	CITOMEGALOVÍRUS - TESTE DE AVIDEZ IgG	exame	1	R\$	R\$
97	CITOMEGALOVÍRUS, PCR QUANTITATIVO	exame	1	R\$	R\$
98	COBRE (SORO)	exame	132	R\$	R\$
99	COBRE URINÁRIO 24 HORAS	exame	1	R\$	R\$
100	COPROCULTURA	exame	120	R\$	R\$
101	COPROPORFIRINAS - PESQUISA NAS FEZES	exame	1	R\$	R\$
102	CORTISOL LIVRE - URINA 24H	exame	60	R\$	R\$
103	CORTISOL SALIVAR	exame	72	R\$	R\$
104	COVID-19 -PCR	exame	1	R\$	R\$
105	CRIOGLUBULINAS	exame	48	R\$	R\$
106	CROMOGRANINA A	exame	12	R\$	R\$
107	CROMOGRANINA B	exame	12	R\$	R\$
108	C-TELOPEPTÍDEO - CTX-I	exame	540	R\$	R\$
109	DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEA	exame	24	R\$	R\$
110	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)	exame	1	R\$	R\$
111	DENGUE - ANTICORPO IgM	exame	1	R\$	R\$

112	DENGUE - ANTICORPO IgG	exame	1	R\$	R\$
113	DENGUE - PCR	exame	1	R\$	R\$
114	DENGUE NS1	exame	1	R\$	R\$
115	DEXAMETASONA - DOSAGEM	exame	1	R\$	R\$
116	DIFENILHIDANTOÍNA (FENITOÍNA)	exame	1	R\$	R\$
117	ELASTASE-1 FECAL - DOSAGEM	exame	528	R\$	R\$
118	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	exame	264	R\$	R\$
119	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	exame	1596	R\$	R\$
120	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (LIQUOR)	exame	1	R\$	R\$
121	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)	exame	84	R\$	R\$
122	ENDOMÍLIO IGA, ANTICORPOS	exame	564	R\$	R\$
123	ENDOMÍLIO IGG - ANTICORPOS	exame	192	R\$	R\$
124	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA (ECA)	exame	24	R\$	R\$
125	ERITROPOETINA SÉRICA - DOSAGEM	exame	24	R\$	R\$
126	ERROS INATOS DO METABOLISMO (AMPLIADO)	exame	1	R\$	R\$
127	ESTRONA	exame	1	R\$	R\$
128	FATOR DE VON WILLEBRAND	exame	24	R\$	R\$
129	FATOR II	exame	1	R\$	R\$
130	FATOR INTRÍNSECO - ANTICORPO	exame	60	R\$	R\$
131	FATOR IX	exame	1	R\$	R\$
132	FATOR V	exame	1	R\$	R\$
133	FATOR V LEIDEN	exame	60	R\$	R\$
134	FATOR VII COAGULAÇÃO	exame	1	R\$	R\$
135	FATOR VIII	exame	24	R\$	R\$
136	FATOR X	exame	1	R\$	R\$
137	FATOR XI	exame	1	R\$	R\$
138	FATOR XII	exame	1	R\$	R\$
139	FATOR XIII	exame	1	R\$	R\$
140	FENOBARBITAL	exame	1	R\$	R\$
141	FRUTOSAMINA	exame	288	R\$	R\$
142	FRUTOSE - dosagem	exame	1	R\$	R\$
143	G6PD - GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	exame	24	R\$	R\$
144	G6PD NEONATAL	exame	1	R\$	R\$
145	GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI	exame	120	R\$	R\$
146	GASTRINA	exame	24	R\$	R\$

147	GENOTIPAGEM HEPATITE C	exame	1	R\$	R\$
148	HAPTOGLOBINA	exame	168	R\$	R\$
149	HCV RIBA - Confirmatório	exame	1	R\$	R\$
150	HEMOCROMATOSE HEREDITÁRIA - 5 MUTAÇÕES (GENE HFE)	exame	24	R\$	R\$
151	HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA (HPN)	exame	1	R\$	R\$
152	HEPATITE B - PCR QUALITATIVO	exame	1	R\$	R\$
153	HEPATITE B - PCR QUANTITATIVO (CARGA VIRAL)	exame	84	R\$	R\$
154	HEPATITE C - PCR QUALITATIVO	exame	36	R\$	R\$
155	HEPATITE C - PCR QUANTITATIVO(CARGA VIRAL)	exame	132	R\$	R\$
156	HEPCIDINA	exame	1	R\$	R\$
157	HERPES VÍRUS SIMPLES I/II IGG	exame	60	R\$	R\$
158	HERPES VÍRUS SIMPLES I/II IGM	exame	60	R\$	R\$
159	HIV - PCR QUANTITATIVO(CARGA VIRAL)	exame	672	R\$	R\$
160	HIV- PCR QUALITATIVO	exame	1	R\$	R\$
161	HLA classe A/B/C/DR/DQ (de alta resolução)- SEQUENCIAMENTO PARA HLA CLASSE I e II	exame	1	R\$	R\$
162	HLA DQ2 e HLA DQ8	exame	12	R\$	R\$
163	HOMOCISTEINA	exame	240	R\$	R\$
164	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH	exame	156	R\$	R\$
165	HORMÔNIO ANTIMULERIANO	exame	84	R\$	R\$
166	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO - HGH	exame	48	R\$	R\$
167	IGFBP-3 - PROTEÍNA LIGADORA-3 DO IGF	exame	84	R\$	R\$
168	IgG SUBCLASSES 1 2 3 e 4	exame	1	R\$	R\$
169	IgG4 - subclasses de	exame	1	R\$	R\$
170	IMUNOELETRÓFORESE/IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNA URINÁRIA 24 horas	exame	132	R\$	R\$
171	IMUNOELETRÓFORESE/IMUNOFIXAÇÃO LÍQUOR	exame	1	R\$	R\$
172	IMUNOELETRÓFORESE/IMUNOFIXAÇÃO PROTEÍNA SÉRICA	exame	372	R\$	R\$
173	IMUNOFENOTIPAGEM LEUCOCITÁRIA MEDULA ÓSSEA	exame	84	R\$	R\$
174	IMUNOFENOTIPAGEM LEUCOCITÁRIA SANGUE PERIFÉRICO	exame	96	R\$	R\$
175	INFLIXIMABE - ANTICORPOS	exame	12	R\$	R\$
176	INFLIXIMABE - DOSAGEM	exame	12	R\$	R\$
177	INIBIDOR DE C1 ESTERASE	exame	36	R\$	R\$

178	INIBINA A	exame	1	R\$	R\$
179	INIBINA B (MARCADOR DE OVÁRIO)	exame	1	R\$	R\$
180	INTERFEROM GAMMA PARA TUBERCULOSE (IGRA)	exame	540	R\$	R\$
181	LEGIONELLA, ANTÍGENO URINÁRIO	exame	12	R\$	R\$
182	LIPOPROTEÍNA (a)	exame	1	R\$	R\$
183	LÍTIO	exame	72	R\$	R\$
184	MEMBRANA BASAL GLOMERULAR, ANTICORPOS IgG	exame	1	R\$	R\$
185	MERCÚRIO SÉRICO	exame	1	R\$	R\$
186	MERCÚRIO URINÁRIO	exame	1	R\$	R\$
187	METANEFrina URINA 24 horas	exame	120	R\$	R\$
188	METANEFRINAS PLASMÁTICAS	exame	1	R\$	R\$
189	MICOBACTERIUM TUBERCULOSIS -PCR (exceto em sangue)	exame	1	R\$	R\$
190	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA MUTANTE	exame	60	R\$	R\$
191	MUTAÇÃO V617F NO GENE JAK2, DETECÇÃO QUANTITATIVA POR PCR	exame	48	R\$	R\$
192	NATURAL KILLER (CD16-CD56)	exame	1	R\$	R\$
193	NOROVÍRUS PCR nas fezes	exame	1	R\$	R\$
194	N-TELOPEPTIDEO - PESQUISA	exame	1	R\$	R\$
195	PAINEL MOLECULAR EXPANDIDO PARA DOENÇAS TRATÁVEIS - 428 GENES	exame	1	R\$	R\$
196	PARVOVIRUS B19	exame	1	R\$	R\$
197	PEPTIDEO C	exame	576	R\$	R\$
198	PESQUISA DA MUTAÇÃO DO FLT3	exame	1	R\$	R\$
199	PESQUISA DA MUTAÇÃO DO NPM1	exame	1	R\$	R\$
200	PESQUISA DE MUTAÇÃO PARA HEMOCROMATOSE C282Y e H63-D	exame	1	R\$	R\$
201	PESQUISA DE PML RARA POR PCR QUALITATIVO	exame	1	R\$	R\$
202	PESQUISA DE VÍRUS RESPIRATÓRIOS (PAINEL VIRAL)	exame	1	R\$	R\$
203	PESQUISA DST (URINA/DIVERSOS)(Clamydia/Gonococo/Mycoplasma/Ureaplasma)	exame	1	R\$	R\$
204	PESQUISA MOLECULAR DE CROMOSSOMO X-FRÁGIL	exame	1	R\$	R\$
205	PROTEÍNA C funcional	exame	96	R\$	R\$
206	PROTEÍNA DE BENCE JONES (PESQ)	exame	1	R\$	R\$
207	PROTEÍNA P RIBOSSOMAL, ANTICORPOS IgG	exame	1	R\$	R\$
208	PROTEINA RELACIONADA AO	exame	1	R\$	R\$

	PARATORMONIO				
209	PROTEÍNA S FUNCIONAL	exame	96	R\$	R\$
210	RAPAMICINA (SIROLIMUS)-DOSAGENS	exame	1	R\$	R\$
211	RBP Urinária (paroteína carregadora do retinol) isolada	exame	1	R\$	R\$
212	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, ANTICORPOS IGG E IGA [ASCA]	exame	1	R\$	R\$
213	SARAMPO - ANTICORPO IgM	exame	1	R\$	R\$
214	SARAMPO - ANTICORPO IgG	exame	1	R\$	R\$
215	SELENIO SERICO	exame	24	R\$	R\$
216	SOMATOMEDINA C - IGF-I	exame	276	R\$	R\$
217	SOROLOGIA PARA PNEUMOCOCOS (23 SOROTIPOS)	exame	1	R\$	R\$
218	SOROLOGIA PARA PARACOCCIDIOMICOSE	exame	1	R\$	R\$
219	T3 livre	exame	1	R\$	R\$
220	T3 Reverso	exame	1	R\$	R\$
221	TACROLIMUS - DOSAGEM	exame	1	R\$	R\$
222	TBG (Globulina Carregadora de Tiroxina)- dosagem	exame	1	R\$	R\$
223	TIREOGLOBULINA ASPIRADO DE PUNÇÃO CERVICAL (PUNÇÃO LINFONODO)	exame	1	R\$	R\$
224	TIREOGLOBULINA SANGUE	exame	480	R\$	R\$
225	TIROSINA FOSFATASE -ANTI-IA2 - ANTICORPO	exame	1	R\$	R\$
226	TOPIRAMATO - DOSAGEM	exame	1	R\$	R\$
227	TOXOCARA CANIS IGG	exame	1	R\$	R\$
228	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL QUALITATIVO MEDULA	exame	1	R\$	R\$
229	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL QUALITATIVO SANGUE	exame	1	R\$	R\$
230	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL QUANTITATIVO MEDULA	exame	1	R\$	R\$
231	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL QUANTITATIVO SANGUE	exame	1	R\$	R\$
232	TRIPTASE	exame	1	R\$	R\$
233	VARICELA ZOSTER (HERPES -ZOSTER)- ANTICORPO IgG	exame	1	R\$	R\$
234	VARICELA ZOSTER (HERPES -ZOSTER)- ANTICORPO IgM	exame	1	R\$	R\$
235	VITAMINA A	exame	132	R\$	R\$
236	VITAMINA B6	exame	24	R\$	R\$
237	VITAMINA C	exame	36	R\$	R\$
238	VITAMINA E	exame	60	R\$	R\$

239	VITAMINA K	exame	12	R\$	R\$
240	ZIKA VÍRUS - anticorpo IgM	exame	1	R\$	R\$
241	ZIKA VÍRUS - PCR	exame	1	R\$	R\$
242	ZINCO (SORO)	exame	276	R\$	R\$

Item	Descrição	Qtidade. Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
			R\$	R\$

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ___/2023, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4 Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

4.4.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho;

e) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

g) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

h) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A CONTRATADA poderá subcontratar até 25% dos exames e deverá apresentar declaração comprovando de que os demais exames são realizados pela própria contratada, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Indicar e formalizar o (s) responsável (is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014;

j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da (s) respectiva (s) nota(s) fiscal (is) ou nota (s) fiscal (is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

7.2.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

7.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Relação dos atendimentos realizado em papel timbrado da **CONTRATADA**, com os seguintes dados:

f1) data da realização do exame;

f2) nome completo do paciente;

f3) descrição do exame;

f4) quantidade;

f5) valor unitário;

f6) valor total;

f7) número da nota fiscal.

g) Os documentos relacionados serão encaminhados para pagamento quando resolvidos todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto contratado.

h) Será pago o serviço de exames efetivamente realizados.

7.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.6 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.7 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.8 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.9 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** impedimento de licitar e contratar; ou
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou

atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

10.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

(A dimensão das sanções poderá ser fixada em valores preestabelecidos ou em percentual do valor diário, mensal ou anual do contrato).

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato

3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
8	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
10	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da	2	Por ocorrência

FISCALIZAÇÃO.			
12	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
13	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
14	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
15	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
16	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia
17	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
18	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
19	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
20	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	4	Por ocorrência
21	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3	Por item e por ocorrência

10.2.4.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5 Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

- a)** 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
- b)** 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
- c)** 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

10.2.5.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

11.1 O objetivo deste termo é disciplinar a relação entre as partes do contrato, estabelecendo suas obrigações a fim de adequá-lo às disposições trazidas pela Lei 13.709/2020 (lei de Proteção Geral de Dados – LGPD).

11.2 DA FINALIDADE, USO E TRATAMENTO DOS DADOS

11.2.1 As partes obrigam-se a cumprir com todo rigor a Lei 13.709/2020 que trata da proteção de dados, jamais os colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação à citada Lei.

11.2.2. As Partes estabelecem que: (i) a CONTRATANTE será responsável pelas informações cadastrais de pacientes para encaminhamento deste ao Serviço de Radioterapia da CONTRATADA, os quais devem ser utilizados exclusivamente para prestação de serviços objeto do Contrato, sendo competente para tomar as decisões sobre o tratamento de dados como Controladora. (ii) A CONTRATADA será Controladora quando da prestação de atendimento médico-hospitalar (art. 11, inciso II, alínea f, da LGPD) aos pacientes encaminhados pela CONTRATANTE relativamente às informações de saúde, que venha a tratar, de modo correto e integral, garantindo a proteção da vida e a tutela da saúde.

11.2.3 - Os dados tratados pela CONTRATANTE, bem como os tratados pela CONTRATADA, poderão ser comunicados entre si, a fim de cumprir com a execução dos serviços objeto do Contrato anteriormente firmado e para o atendimento médico-hospitalar. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, a não ser para (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (ii) no exercício regular de direito ou (iii) por determinação judicial ou por requisição da ANPD

11.2.4 Caso as partes considerem que não possuem informações suficientes para o tratamento dos dados ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, as partes notificarão uma a outra e aguardarão novas instruções em cada caso específico.

11.2.5 As partes se certificarão que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais e/ou sensíveis dos pacientes submetidos ao tratamento objeto do contrato de prestação de serviços assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

11.2.6 Se os titulares dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a que as partes tiveram acesso em decorrência do contrato de prestação de serviços, a parte envolvida submeterá esse pedido à apreciação da outra.

11.2.7 Cada parte não poderá, sem instruções prévias da outra, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou permitir ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais obtidos em razão do contrato de prestação de serviços a qualquer terceiro, não inserindo-se no conceito de terceiro os funcionários, colaboradores e operadores envolvidos e necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.

11.2.8 Os dados tratados para cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços anteriormente firmado, após atingirem sua finalidade, serão eliminados pela CONTRATADA, preservando-se a confidencialidade, sigilo dos dados descartados a terceiros, ou poderão ser conservados exclusivamente para cumprir as finalidades dos incisos I, II e IV do artigo 16 da Lei 13.709/2020.

11.2.9 A CONTRATADA não poderá transferir os dados obtidos em decorrência do Contrato de Prestação de Serviços, para fora do Brasil, nem terceirizar para uma subcontratada o tratamento dos dados dos pacientes da CONTRATANTE, salvo com expressa autorização prévia por escrito à **CONTRATANTE**.

11.2.10 As partes implementarão as medidas técnicas, operacionais e organizacionais apropriadas para proteger e assegurar o correto tratamento dados dos pacientes.

11.2.11 Caso ocorra a violação ou o vazamento dos dados obtidos por meio do contrato de prestação de serviços, a parte correspondente informará a outra acerca do fato, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas a contar do conhecimento do ocorrido.

11.2.12 Quando solicitado, as partes fornecerão uma a outra todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas neste instrumento e na Lei 13.709/2020.

11.3 – DAS RESPONSABILIDADES

11.3.1 As partes terão total responsabilidade por qualquer violação de suas obrigações conforme estabelecido no presente Termo Aditivo, notadamente no que diz respeito aos dados obtidos e compartilhados para execução do Contrato de Prestação de Serviços anteriormente firmado.

11.3.2 As partes serão responsáveis pela reparação dos danos causados pelo processamento nos casos em que não cumprir com as obrigações da Lei de Proteção de dados aplicáveis e dirigidos aos processadores ou se ela tiver agido fora ou contrária às instruções ajustadas no Contrato de Prestação de Serviços e respectivos Termos Aditivos firmados.

11.3.3 As partes cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados e demais dispositivos legais sobre proteção de dados, comprometendo-se, por si, por seus diretores e seus prepostos a manter, nos termos da regulamentação aplicável, o absoluto sigilo sobre todas as informações, dados, materiais e documentos obtidos em razão do contrato firmado, relativamente a seus pacientes, titulares dos dados pessoais, obrigando-se a não compartilhar tais dados, divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quais quer dessas informações, dados, materiais, e documentos, sob pena de responsabilizar-se na forma da legislação aplicável, sem prejuízo de perdas e danos e outras cominações legais.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 15.5 do edital.

12.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob SEI ____ e ____ do processo administrativo nº

12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que

constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

Hospital do Servidor Público Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo:

TESTEMUNHAS:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90225/2024
PROCESSO : 6210.2024/0004184-4
TIPO : MENOR PREÇO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – OBJETO

1.1. Definição do objeto

Contratação de Empresa para prestação de Serviço para realização de exames de Laboratório de Análises Clínicas (CATSERV 20737) para Apoio diagnóstico.

1.1.1. O serviço objeto desta contratação são comuns, e serão prestados de forma contínua.

1.1.2. O prazo inicial de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3. A Empresa contratada fará a retirada das amostras biológicas, nos dias úteis, para realização dos exames que constam neste Termo de Referência e após análise, os mesmos serão laudados e disponibilizados no Sistema interfaceamento laboratorial da contratante, conforme prazo de liberação de cada exame estabelecido na proposta.

1.1.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço Global anual**.

1.2. Especificação técnica do objeto:

*Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. (SIGTAP).

GRUPO 01 AMPA CONCORRÊNCIA					
Item	Quant. Mensal Estimada	Quant. Anual Estimada	Unidade	SIGTAP*	Descrição
01	17	204	Exame	202060047	17 ALFA HIDROXI-PROGESTERONA - 17OH
02	1	1	Exame	49901052 TUSS	ACETILCOLINA, ANTICORPO LIGADOR DO RECEPTOR
03	1	12	Exame	202060071	ÁCIDO 5 HIDROXINDOLACETICO URINA 24
04	24	288	Exame	202050084	ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO) - URINA 24H
05	2	24	Exame	202070026	ÁCIDO HIPURICO URINA
06	1	1	Exame	202070042	ÁCIDO METIL HIPURICO URINA
07	19	228	Exame	202050106	ACIDO OXALICO - OXALATO URINA 24 horas
08	3	36	Exame	202070050	ÁCIDO VALPRÓICO

09	1	1	Exame	202010139	ÁCIDO VANIL MANDELICO (URINA 24H)
10	16	192	Exame	202090027	ADENOSINA DEAMINASE -ADA (Soro,líquido ascítico/pericárdico, pleural, líquor)
11	6	72	Exame	202010147	ALDOLASE
12	18	216	Exame	202060098	ALDOSTERONA
13	1	1	Exame	202060098	ALDOSTERONA URINA 24 HORAS
14	1	1	Exame	202010155	ALFA 1 ANTITRIPSINA (FEZES)
15	1	1	Exame	202010155	ALFA 1 ANTITRIPSINA (SORO)
16	4	48	Exame	202070085	ALUMÍNIO SÉRICO
17	1	1	Exame	202010031	AMINOÁCIDOS - ANÁLISE QUANTITATIVA URINA RECENTE
18	1	1	Exame	202010198	AMÔNIA URINÁRIA 24 HORAS
19	1	1	Exame	40503100 TUSS	ANÁLISE do EXON 12 DO JAK2, MEDULA ÓSSEA
20	1	12	Exame	40503100 TUSS	ANÁLISE do EXON 12 DO JAK2, SANGUE
21	20	240	Exame	202060110	ANDROSTENEDIONA
22	6	72	Exame	202030601	ANTI CÉLULAS PARIETAIS
23	4	48	Exame	40306160 TUSS	ANTI CENTROMERO (SORO)
24	17	204	Exame	49901010 TUSS	ANTI CITRULINA (A-CCP)
25	14	168	Exame	202030458	ANTI ESCLERODERMA (SCL70)
26	4	48	Exame	202030318	ANTI HTLV I/II
27	1	1	Exame	202030512	ANTI ILHOTA
28	1	1	Exame	202030520	AUTO ANTICRPOS ANTI INSULINA
29	12	144	Exame	40306070 TUSS	ANTI JO1
30	37	444	Exame	202030369	ANTI LA/SSB
31	17	204	Exame	40306097 TUSS	ANTI LKM - 1
32	20	240	Exame	202030563	ANTI MITOCÔNDRIA
33	1	1	Exame	202030571	ANTI MÚSCULO ESTRIADO
34	22	264	Exame	202030580	ANTI MÚSCULO LISO
35	20	240	Exame	40306402 TUSS	ANTI NEUTROFILOS (ANCA)
36	30	360	Exame	202030326	ANTI RNP
37	37	444	Exame	202030350	ANTI RO/SSA
38	1	1	Exame	40308766 TUSS	ANTI SINTETASE ANTICORPOS (ANTI -KU)
39	34	408	Exame	202030342	ANTI SM

40	1	1	Exame	40319423 TUSS	ANTI XA ATIVIDADE
41	32	384	Exame	40304019 TUSS	ANTICOAGULANTE LUPICO
42	1	1	Exame	40323765 TUSS	ANTICORPO ANTI-HLA
43	1	1	Exame	40304388 TUSS	ANTICORPO ANTI-LACTOFERRINA NO SANGUE
44	16	192	Exame	40316084 TUSS	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DO TSH (TRAB)
45	1	1	Exame	40308626 TUSS	ANTICORPOS ANTI ANTÍGENO HEPÁTICO SOLÚVEL
46	1	1	Exame	40304671 TUSS	ANTICORPOS ANTI MIELOPEROXIDASE
47	26	312	Exame	202030253	ANTICORPOS ANTI-CARDIOLIPINA IGG
48	26	312	Exame	202030261	ANTICORPOS ANTI-CARDIOLIPINA IGM
49	1	1	Exame		ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DA FOSFOLIPASE A2 (Anti PLA 2)
50	95	1140	Exame	40308553 TUSS	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL-IgA
51	14	168	Exame	40308561 TUSS	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL-IgG
52	14	168	Exame	202030830	ANTICORPOS IGG - EPSTEIN-BARR
53	1	12	Exame	40307468 TUSS	BORRELIA BURGDORFERI - LYME - ANTICORPOS IgG ANTI - SANGUE
54	1	1	Exame	40307468 TUSS	BORRELIA BURGDORFERI - LYME - ANTICORPOS IgG ANTI - LIQUOR
55	14	168	Exame	202030946	EPSTEIN-BARR - ANTICORPOS IGM
56	1	1	Exame	40307476 TUSS	BORRELIA BURGDORFERI - LYME - ANTICORPOS IgM ANTI - SANGUE
57	1	1	Exame	40307476 TUSS	BORRELIA BURGDORFERI - LYME - ANTICORPOS IgM ANTI - LIQUOR
58	1	1	Exame	40323110 TUSS	ASPERGILLUS GALACTOMANNAN (GALACTOMANANA)- ANTIGENO
59	1	1	Exame	40310515 TUSS	STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE- urina - ANTÍGENO
60	1	1	Exame	40303209 TUSS	HELICOBACTER PYLORI- fezes - ANTÍGENO
61	6	72	Exame	40314430	ANTÍGENO HLA-B-27, PESQUISA
62	24	288	Exame	40306305 TUSS	ANTIGLIADINA IGA
63	24	288	Exame	40306305 TUSS	ANTIGLIADINA GM
64	7	84	Exame	40306305 TUSS	ANTIGLIADINA IGG
65	1	1	Exame	40308766 TUSS	ANTI-Mi2 ANTICORPOS
66	5	60	Exame	40304060 TUSS	ANTITROMBINA III
67	1	1	Exame	40301354 TUSS	APOLIPOPROTEÍNA A1
68	1	1	Exame	40301362 TUSS	APOLIPOPROTEÍNA B
69	24	288	Exame	202060314	ATIVIDADE DA RENINA PLASMÁTICA
70	1	1	Exame	202020401	ATIVIDADE DO COFATOR DA RISTOCETINA

71	1	1	Exame	40306462 TUSS	AVIDEZ DE IGG RUBÉOLA
72	1	1	Exame	40306461 TUSS	AVIDEZ DE IGG TOXOPLASMOSE
73	10	120	Exame	202030113	BETA2 MICROGLOBULINA SANGUE
74	1	1	Exame	202030113	BETA2 MICROGLOBULINA URINA
75	6	72	Exame	40308898 TUSS	BETA-2-GLICOPROTEINA 1- IgM/IgG
76	1	1	Exame	40322572 TUSS	BIOMARCADORES DA PRÉ ECLAMPSIA (PIGF - FATOR DE CRESCIMENTO PLACENTÁRIO E SFLT-1 - TIROSINA QUINASE-1 SOLÚVEL TIPO FMS)
77	1	1	Exame	28061748 AMB	CA 72.4
78	30	360	Exame	202050181	CADEIA KAPPA/LAMBDA LEVE LIVRE
79	2	24	Exame	202060128	CALCITONINA
80	1	1	Exame	202050130	CÁLCULO, ANÁLISE FÍSICO E QUÍMICA
81	91	1092	Exame	40323986 TUSS	CALPROTECTINA FECAL
82	1	1	Exame	202070158	CARBAMAZEPINA
83	5	60	Exame	202100022	CARIÓTIPO MEDULA ÓSSEA (BANDA G)
84	5	60	Exame	202100030	CARIÓTIPO SANGUE PERIFÉRICO (BANDA G)
85	1	1	Exame	202010244	CATECOLAMINAS PLASMÁTICAS
86	1	1	Exame	202010244	CATECOLAMINAS URINA 24
87	31	372	Exame	40307433/ 40307441 TUSS	CD 4 E CD 8 + CD 3 - SUBPOPULAÇÃO LINFOCITARIA
88	11	132	Exame	202010252	CERULOPLASMINA
89	8	96	Exame	202030067	CH 50
90	2	24	Exame	50301128 CBPHM	CHICKUNGUNIA IgG
91	2	24	Exame	50301128 CBPHM	CHICKUNGUNIA IgM
92	1	1	Exame	40324176 TUSS	CHICUNGUNYA QUALITATIVO- PCR
93	2	24	Exame	40301486 TUSS	CICLOSPORINA
94	1	1	Exame	40302962 TUSS	CISTATINA C
95	1	1	Exame	202050190	CISTINA 24 HORAS- QUANTITATIVO
96	1	1	Exame	40306461 TUSS	CITOMEGALOVÍRUS - TESTE DE AVIDEZ IgG
97	1	1	Exame	40314022 TUSS	CITOMEGALOVÍRUS, PCR QUANTITATIVO
98	11	132	Exame	202070190	COBRE (SORO)
99	1	1	Exame	202070190	COBRE URINÁRIO 24 HORAS
100	10	120	Exame	202080080	COPROCULTURA

101	1	1	Exame	202050203	COPROPORFIRINAS - PESQUISA NAS FEZES
102	5	60	Exame	202060136	CORTISOL LIVRE - URINA 24H
103	6	72	Exame	202060136	CORTISOL SALIVAR
104	1	1	Exame	213010720	COVID-19 -PCR
105	4	48	Exame	202031004	CRIOGLUBULINAS
106	1	12	Exame	40316700 TUSS	CROMOGRANINA A
107	1	12	Exame		CROMOGRANINA B
108	45	540	Exame	40305449 TUSS	C-TELOPEPTÍDEO - CTX-I
109	2	24	Exame	40316211 TUSS	DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEA
110	1	1	Exame	202060152	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)
111	1	1	Exame	40306798 TUSS	DENGUE - ANTICORPO IgM
112	1	1	Exame	40306798 TUSS	DENGUE - ANTICORPO IgG
113	1	1	Exame	40306798 TUSS	DENGUE - PCR
114	1	1	Exame	40324292 TUSS	DENGUE NS1
115	1	1	Exame	40321045 TUSS	DEXAMETASONA - DOSAGEM
116	1	1	Exame	40301826 TUSS	DIFENILHIDANTOÍNA (FENITOÍNA)
117	44	528	Exame	40303284 TUSS	ELASTASE-1 FECAL - DOSAGEM
118	22	264	Exame	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
119	133	1596	Exame	202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS
120	1	1	Exame	202090159	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (LIQUOR)
121	7	84	Exame	202050300	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)
122	47	564	Exame	40306259 CBHPM	ENDOMÍSIO IGA, ANTICORPOS
123	16	192	Exame	40306259 CBHPM	ENDOMÍSIO IGG - ANTICORPOS
124	2	24	Exame	40305287 tuss	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA (ECA)
125	2	24	Exame	40305295 TUSS	ERITROPOETINA SÉRICA - DOSAGEM
126	1	1	Exame	202050211	ERROS INATOS DO METABOLISMO (AMPLIADO)
127	1	1	Exame	202060187	ESTRONA
128	2	24	Exame	202020240	FATOR DE VON WILLEBRAND
129	1	1	Exame	202020185	FATOR II
130	5	60	Exame	40308650 TUSS	FATOR INTRÍNSECO - ANTICORPO
131	1	1	Exame	202020193	FATOR IX

132	1	1	Exame	202020207	FATOR V
133	5	60	Exame	40314057 TUSS	FATOR V LEIDEN
134	1	1	Exame	202020215	FATOR VII COAGULAÇÃO
135	2	24	Exame	202020223	FATOR VIII
136	1	1	Exame	202020258	FATOR X
137	1	1	Exame	202020266	FATOR XI
138	1	1	Exame	202020274	FATOR XII
139	1	1	Exame	40304698 TUSS	FATOR XIII
140	1	1	Exame	40301834 TUSS	FENOBARBITAL
141	24	288	Exame	40301958 TUSS	FRUTOSAMINA
142	1	1	Exame	28010914 AMB	FRUTOSE - dosagem
143	2	24	Exame	28010981 AMB	G6PD - GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE
144	1	1	Exame	28010981 AMB	G6PD NEONATAL
145	10	120	Exame	40305341 TUSS	GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI
146	2	24	Exame	202060195	GASTRINA
147	1	1	Exame	40314111 TUSS	GENOTIPAGEM HEPATITE C
148	14	168	Exame	202010490	HAPTOGLOBINA
149	1	1	Exame	50300425 CBHPM	HCV RIBA - Confirmatório
150	2	24	Exame	40503453 TUSS	HEMOCROMATOSE HEREDITÁRIA - 5 MUTAÇÕES (GENE HFE)
151	1	1	Exame	40304710 TUSS	HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA (HPN)
152	1	1	Exame	40314073 TUSS	HEPATITE B - PCR QUALITATIVO
153	7	84	Exame	40314081 TUSS	HEPATITE B - PCR QUANTITATIVO (CARGA VIRAL)
154	3	36	Exame	202030059	HEPATITE C - PCR QUALITATIVO
155	11	132	Exame	202031080	HEPATITE C - PCR QUANTITATIVO(CARGA VIRAL)
156	1	1	Exame		HEPCIDINA
157	5	60	Exame	202030849	HERPES VÍRUS SIMPLES I/II IGG
158	5	60	Exame	202030954	HERPES VÍRUS SIMPLES I/II IGM
159	56	672	Exame	40314120 CBHPM	HIV - PCR QUANTITATIVO(CARGA VIRAL)
160	1	1	Exame	202030040	HIV- PCR QUALITATIVO
161	1	1	Exame	40403750 TUSS	HLA classe A/B/C/DR/DQ (de alta resolução)- SEQUENCIAMENTO PARA HLA CLASSE I e II
162	1	12	Exame	40307204 CBHPM	HLA DQ2 e HLA DQ8

163	20	240	Exame	40302113 TUSS	HOMOCISTEINA
164	13	156	Exame	202060080	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTROFICO - ACTH
165	7	84	Exame	40316890 TUSS	HORMÔNIO ANTIMULERIANO
166	4	48	Exame	20206022	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO - HGH
167	7	84	Exame	40305406 TUSS	IGFBP-3 - PROTEÍNA LIGADORA-3 DO IGF
168	1	1	Exame	40307298 tuss	IgG SUBCLASSES 1 2 3 e 4
169	1	1	Exame	40307298 tuss	IgG4 - subclasses de
170	11	132	Exame	202030229	IMUNOELETRÓFORESE/IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNA URINÁRIA 24 horas
171	1	1	Exame	202030229	IMUNOELETRÓFORESE/IMUNOFIXAÇÃO LÍQUOR
172	31	372	Exame	202030229	IMUNOELETRÓFORESE/IMUNOFIXAÇÃO PROTEÍNA SÉRICA
173	7	84	Exame	40403246 TUSS	IMUNOFENOTIPAGEM LEUCOCITÁRIA MEDULA ÓSSEA
174	8	96	Exame	40323480 TUSS	IMUNOFENOTIPAGEM LEUCOCITÁRIA SANGUE PERIFÉRICO
175	1	12	Exame		INFLIXIMABE - ANTICORPOS
176	1	12	Exame		INFLIXIMABE - DOSAGEM
177	3	36	Exame	202030199	INIBIDOR DE C1 ESTERASE
178	1	1	Exame	40321240 TUSS	INIBINA A
179	1	1	Exame	40321258 TUSS	INIBINA B (MARCADOR DE OVÁRIO)
180	45	540	Exame	40324133	INTERFEROM GAMMA PARA TUBERCULOSE (IGRA)
181	1	12	Exame	40311481 TUSS	LEGIONELLA, ANTÍGENO URINÁRIO
182	1	1	Exame	40302210 TUSS	LIPOPROTEÍNA (a)
183	6	72	Exame	202070255	LITIO
184	1	1	Exame	40306330 TUSS	MEMBRANA BASAL GLOMERULAR, ANTICORPOS IgG
185	1	1	Exame	202070263	MERCÚRIO SÉRICO
186	1	1	Exame	202070263	MERCÚRIO URINÁRIO
187	10	120	Exame	40311163 CBHPM	METANEFrina URINA 24 horas
188	1	1	Exame	81032200 TUSS	METANEFRINAS PLASMÁTICAS
189	1	1	Exame	40314170 TUSS	MICOBACTERIUM TUBERCULOSIS -PCR (exceto em sangue)
190	5	60	Exame	26018969 AMB	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA MUTANTE
191	4	48	Exame	50300607 CBHPM	MUTAÇÃO V617F NO GENE JAK2, DETECÇÃO QUANTITATIVA POR PCR
192	1	1	Exame	40403246 TUSS	NATURAL KILLER (CD16-CD56)
193	1	1	Exame	40324109 TUSS	NOROVÍRUS PCR nas fezes

194	1	1	Exame	40305449 TUSS	N-TELOPEPTIDEO - PESQUISA
195	1	1	Exame	40503151 TUSS	PAINEL MOLECULAR EXPANDIDO PARA DOENÇAS TRATÁVEIS - 428 GENES
196	1	1	Exame	40314189 TUSS	PARVOVIRUS B19
197	48	576	Exame	202060284	PEPTIDEO C
198	1	1	Exame	40503640 TUSS	PESQUISA DA MUTAÇÃO DO FLT3
199	1	1	Exame	40503143 TUSS	PESQUISA DA MUTAÇÃO DO NPM1
200	1	1	Exame	40503453 TUSS	PESQUISA DE MUTAÇÃO PARA HEMOCROMATOSE C282Y e H63-D
201	1	1	Exame	40501213 TUSS	PESQUISA DE PML RARA POR PCR QUALITATIVO
202	1	1	Exame	40314278 TUSS	PESQUISA DE VÍRUS RESPIRATÓRIOS (PAINEL VIRAL)
203	1	1	Exame	40314278 TUSS	PESQUISA DST (URINA/DIVERSOS) (Clamídia/Gonococo/Mycoplasma/Ureaplasma)
204	1	1	Exame	40314235 TUSS	PESQUISA MOLECULAR DE CROMOSSOMO X-FRÁGIL
205	8	96	Exame	40304507 TUSS	PROTEÍNA C funcional
206	1	1	Exame	40311201 TUSS	PROTEÍNA DE BENICE JONES (PESQ)
207	1	1	Exame	40323722 TUSS	PROTEÍNA P RIBOSSOMAL, ANTICORPOS IgG
208	1	1	Exame		PROTEINA RELACIONADA AO PARATORMONIO
209	8	96	Exame	40304515 TUSS	PROTEÍNA S FUNCIONAL
210	1	1	Exame	40321568 TUSS	RAPAMICINA (SIROLIMUS)-DOSAGENS
211	1	1	Exame	40302369 TUSS	RBP Urinária (paroteína carregadora do retinol) isolada
212	1	1	Exame	40308219 TUSS	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, ANTICORPOS IGG E IGA [ASCA]
213	1	1	Exame	202030695	SARAMPO - ANTICORPO IgM
214	1	1	Exame	202030695	SARAMPO - ANTICORPO IgG
215	2	24	Exame	40313255 TUSS	SELENIO SERICO
216	23	276	Exame	202060322	SOMATOMEDINA C - IGF-I
217	1	1	Exame	40308529 TUSS	SOROLOGIA PARA PNEUMOCOCOS (23 SOROTIPOS)
218	1	1	Exame	202030709	SOROLOGIA PARA PARACOCCIDIOMICOSE
219	1	1	Exame	40316467 TUSS	T3 livre
220	1	1	Exame	40316483 TUSS	T3 Reverso
221	1	1	Exame	40302458 CBHPM	TACROLIMUS - DOSAGEM
222	1	1	Exame	40316319 TUSS	TBG (Globulina Carregadora de Tiroxina)- dosagem
223	1	1	Exame	202060365	TIREOGLOBULINA ASPIRADO DE PUNÇÃO CERVICAL (PUNÇÃO LINFONODO)
224	40	480	Exame	202060365	TIREOGLOBULINA SANGUE

225	1	1	Exame	40306208 TUSS	TIROSINA FOSFATASE -ANTI-IA2 - ANTICORPO
226	1	1	Exame	31120482 AMB	TOPIRAMATO - DOSAGEM
227	1	1	Exame	40307794 TUSS	TOXOCARA CANIS IGG
228	1	1	Exame	40503542 TUSS	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL QUALITATIVO MEDULA
229	1	1	Exame	40503542 TUSS	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL QUALITATIVO SANGUE
230	1	1	Exame	40503542 TUSS	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL QUANTITATIVO MEDULA
231	1	1	Exame	40503542 TUSS	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL QUANTITATIVO SANGUE
232	1	1	Exame	40321665 TUSS	TRIPTASE
233	1	1	Exame	202030822	VARICELA ZOSTER (HERPES -ZOSTER)- ANTICORPO IgG
234	1	1	Exame	202030822	VARICELA ZOSTER (HERPES -ZOSTER)- ANTICORPO IgM
235	11	132	Exame	40302601 TUSS	VITAMINA A
236	2	24	Exame	40302814 TUSS	VITAMINA B6
237	3	36	Exame	40301060 TUSS	VITAMINA C
238	5	60	Exame	40302610 TUSS	VITAMINA E
239	1	12	Exame	40302849 TUSS	VITAMINA K
240	1	1	Exame	40324605 TUSS	ZIKA VÍRUS - anticorpo IgM
241	1	1	Exame	40314561 TUSS	ZIKA VÍRUS - PCR
242	23	276	Exame	202070352	ZINCO (SORO)

Deverão ser observadas as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e quantidades estipuladas no **EDITAL**.
Objetivando verificar a compatibilidade entre o produto cotado e o solicitado, para a formulação das
propostas.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviço de Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames laboratoriais de baixa demanda e alta complexidade será para utilização no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM), visando atender às necessidades do serviço pelo período de 12 meses podendo ser prorrogável nas hipóteses da Lei, em condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidos pelo Termo de Referência.

Visando o aumento na demanda de atendimentos a pacientes e a excelência desse atendimento, temos como objetivo garantir resultados laboratoriais que atendam e superem as expectativas dos usuários com eficiência, eficácia e efetividade.

Os laboratórios clínicos desempenham um papel importante na tomada de decisões médicas e os avanços trazem melhorias assim como complexidades. Diagnóstico preciso é condição fundamental para tratar pacientes. Segundo estudos, cerca de 70% das decisões médicas se baseiam em resultados de exames laboratoriais, o que demonstra sua importância na cadeia assistencial. Para a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/ Medicina Laboratorial (SBPC/ML), os testes clínicos laboratoriais são procedimentos analíticos sofisticados, realizados no sangue e em outros fluídos corporais, permitindo aos médicos uma avaliação do

estado de saúde do paciente, prognóstico, diagnóstico, prevenção e estabelecimento de riscos referentes a diversas patologias e na definição de terapias personalizadas, e que são minimamente invasivos para os pacientes.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratada fará Prestação de Serviço para a realização de exames laboratoriais de baixa demanda e alta complexidade ,garantindo um diagnóstico conclusivo para que os usuários tenham um diagnóstico ,tratamento, prognóstico e prevenção confiáveis e com qualidade , com esta contratação teremos uma diversidade de exames ampliando as possibilidades no atendimento. Será de responsabilidade da empresa contratada o serviço vinculado de retirada das amostras de forma que garanta a viabilidade ,conservação e características das mesmas até o destino. Assim , como a disponibilização dos laudos de forma interfaceada com o Sistema de Informática Laboratorial um uso pela Laboratório do HSPM. O transporte de todas as amostras biológicas e todo material utilizado na coleta desses exames serão de responsabilidade da contratada, sem custo ao HSPM .

4 – REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

- Prestação de Serviço para realização de exames laboratoriais conforme descrição e quantitativos no item 1.1 da definição do objeto.
- A Empresa contratada fará a retirada das amostras biológicas, nos dias úteis, para realização dos exames que constam neste Termo de Referência e após análise , os mesmo serão laudados e disponibilizados no Sistema interfaceamento laboratorial da contratante, conforme prazo de liberação de cada exame estabelecido na proposta.
- A coleta das amostras será executada pelo Laboratório do HSPM conforme orientação da contratada.
- A contratada deverá fornecer manual de procedimentos de coleta para os exames contratados, constando tipo de tubos e/ ou recipiente de coleta e o tipo de amostra biológica, quantidade de tubos e/ou recipientes, volume necessário, preparo pré-analítico, e toda logística de execução do exame.
- Os exames contratados deverão ter procedimentos individuais por escrito constando metodologia, princípio, ou seja, um Procedimento Operacional resumido.
- As amostras deverão ser retiradas pela contratada em dias úteis, no período entre 15 e 17:00 h e transportadas em veículo e acondicionadas de forma adequadas às exigências da legislação sanitária (ANVISA) e RESOLUÇÃO de Diretoria Colegiada RDC Nº 504, DE 27 DE MAIO DE 2021 Dispõe sobre as Boas Práticas para o transporte de material biológico humano..
- A contratada deverá fornecer todos os tubos e/ou recipientes necessários para a coleta dos exames, mensalmente.
- A contratada deverá fornecer todos os tubos, recipientes, pipetas e acessórios para a alíquotagem e armazenamento das amostras.
- A contratada deverá fornecer micropipetas automáticas , calibradas , que permitem ajustes de volume , sendo 2 pipetas automáticas (100 – 1000ul) para preparação e manipulação da alíquotagem das amostras. E assim , como o fornecimento das respectivas ponteiras da mesma marca (original), sem qualquer ônus ao HSPM.
- A contratada deverá fornecer gelo seco se necessário, bags, caixas térmicas para o transporte das amostras.
- Os laudos dos exames deverão seguir a RDC 786/2023 , seção IV Artigo 137.
- Deverá ser instalado programa informatizado do Laboratório de Apoio nas dependências do Laboratório de Patologia Clínica e Central de Resultados do HSPM (em pelo menos 6 pontos), para acesso “on line” ao sistema. Os pacientes serão cadastrados no site da Contratada pelos funcionários do HSPM.

- Os sistema de Informatização Laboratorial (LIS) do Laboratório do HSPM e o Sistema Informatizado do Laboratório de Apoio vencedor, deverão estar interfaceados bidirecionalmente.
- A contratada deverá concluir o interfaceamento do seu sistema com o Sistema do laboratório em uso de todos os exames deste edital em até 90 dias.
- Os médicos, se possível, deverão ter acesso “on-line”, aos resultados dos pacientes.
- o Sistema da contratada deverá possibilitar o rastreo das amostras feita pela etiqueta da contratante e /ou nome do paciente .
- Deverá fornecer 02 impressoras tipo Zebrinha para reimpressão de etiquetas de identificação de amostras, sem qualquer ônus ao HSPM.
- Deverá fornecer 1 impressora com multifuncional para impressão dos laudo e escanear documentos para encaminhar para contratada.
- Deverá fornecer 3 computadores com configuração mínima: processador de no mínimo 4 núcleos, HD do tipo SSD, no mínimo 8 GB de memória RAM , entradas com HDMI , USB e outros periféricos conforme necessidade do SIL, com pacote Office e Windows Professional última versão sendo cada computador acompanhado por 01 (um) leitor de código de barras e “nobreak” para dar suporte aos mesmos. Os computadores deverão possuir mouse, teclado e monitor , sem qualquer ônus para o HSPM.
- Deverá fornecer todos os insumos necessários para a impressão dos laudos, tipo papel sulfite, toner, etiquetas etc.
- Deverá ocorrer treinamento para a fase Pré-Analítica, como coleta e triagem nos períodos a serem determinados pela contratante.
- Comprovação através de Certificado de Proficiência, que participa de programa de qualidade externo vinculado a provedores de ensaios – exigência da RDC 786 de 2023.
- O laudo emitido pela Contratada deverá estar disponível e arquivado pelo prazo de 5 anos conforme exigência RDC 786/2023.
- A empresa se comprometerá, após o término do contrato, a disponibilizar os exames pertinentes ao HSPM pelo prazo mínimo de 5 anos.
- Plano de Contingência de cadastro e envio e amostras, caso a Internet esteja indisponível.
- Qualquer alteração de pré-analítico deverá ser enviado com antecedência por email. Caso ocorra alteração de recipiente ou armazenamento das amostras, a contratada deverá automaticamente , juntamente com a empresa de Sistema de informatização laboratorial do HSPM, alterar as etiquetas de amostras geradas pela contratante no momento do cadastro de pacientes.
- A contratada deverá fornecer sistema, de rastreo eletrônico, que deverá possibilitar o rastreo das amostras, feito pela etiqueta da contratante e /ou nome do paciente.
- No momento da retirada o representante da contratada deverá registrar eletronicamente a retirada do material.
- A contratada poderá subcontratar até 25% dos exames e deverá apresentar declaração comprovando de que os demais exames são realizados pela própria contratada

4.1 Da exigência de amostra

Não será exigida amostra

4.2 Garantia da Contratação

Será exigida a garantia para a Contratação no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no edital.

4.3 Vistoria

- A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- A vistoria prévia será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 7:00 h Às 16:00 h
- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- Caso o licitante não realize a vistoria deverá atestar, através de declaração firmada (modelo anexo ao edital) pelo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades de contratação, sob pena de inabilitação.
- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 – REQUISITOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, quando necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.1. Da entrega

5.1.1 A Empresa contratada fará a retirada das amostras biológicas , nos dias úteis, para realização dos exames que constam neste Termo de Referência e após análise , os mesmos serão laudados e disponibilizados no Sistema interfaceamento laboratorial da contratante, conforme prazo de liberação de cada exame estabelecido na proposta.

5.1.2. As amostras biológicas deverão ser retiradas no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Serviço Técnico de Análises Clínicas

Rua Castro Alves, 60, 5º andar laboratório - Serviço Técnico de Análises Clínicas, Aclimação, CEP: 01533-000 - São Paulo/SP.

Horário: das 15 (quinze) as 17 (dezesete) horas, de 2ª a 6º feira (somente dias úteis).

Telefone: (11) 3397-8084/7955/7755

5.1.3. A empresa contratada fará a entrega dos tubos e/ou recipientes e demais insumos mensalmente

5.1.4. Os materiais deverão ser entregues no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Serviço Técnico de Análises Clínicas

Rua Castro Alves, 60, 5º andar laboratório - Serviço Técnico de Análises Clínicas, Aclimação, CEP: 01533-000 - São Paulo/SP.

Horário: das 7 (sete) as 16 (quatorze) horas, de 2ª a 6º feira (somente dias úteis).

Telefone: (11) 3397-8084/7955/7755

5.2. Do prazo de entrega

A Empresa contratada fará a retirada das amostras biológicas , nos dias úteis, para realização dos exames que constam neste Termo de Referência e após análise , os mesmo serão laudados e disponibilizados no Sistema interfaceamento laboratorial da contratante, conforme prazo de liberação de cada exame estabelecido na proposta.

A empresa contratada fará a entrega dos tubos e/ou recipientes e demais insumos mensalmente

O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos para a efetiva entrega do produto no HSPM, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembarço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização da ANVISA e outros órgãos reguladores.

5.3. Da prorrogação do prazo de entrega

5.3.1. O prazo de entrega dos reagentes /insumos poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo contratante.

5.3.2. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM **dentro do prazo assinalado na ordem de fornecimento para entrega do produto.**

5.3.3. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no edital ou anexo da nota de empenho.

5.4. Da demonstração de utilização

Em caso de necessidade técnica devidamente justificada pela área usuária do produto adquirido poderá ser solicitada, à contratada, demonstração sobre a forma de utilização dos produtos médico-hospitalares fornecidos, de modo a garantir o correto manuseio pelos usuários da contratante, ficando a contratada obrigada a viabilizar a demonstração solicitada ou intermediá-la junto ao fabricante do produto ofertado.

A empresa vencedora deverá disponibilizar assessores científicos para realizar cursos de treinamento inicial, retreinamentos e reciclagens, fornecendo certificados, sendo responsável pelo fornecimento de insumos para demonstração, sem ônus ao HSPM. Os retreinamentos deverão ser realizados anualmente ou quando houver necessidade apontada pelo Serviço Técnico de Análises Clínicas. O treinamento dos funcionários deverá ser feito no seu horário de trabalho (manhã, tarde, noite e final de semana) em dia e hora previamente agendado entre as partes.

5.5. Do prazo para troca/substituição de bens fornecidos com problema (após o recebimento definitivo)

5.5.1. Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para o HSPM, sob pena de aplicação de penalidades.

5.5.2. A licitante deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do HSPM.

Insumos que forem entregues danificados e ou sem os devidos cuidados de conservação, particularmente no que tange a manutenção da temperatura adequada durante o transporte, serão

recusados e automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente ao HSPM todo o material considerado não conforme pela equipe técnica do Serviço Técnico de Patologia Clínica.

5.5.3. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao instituto de pesquisas tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou rede brasileira de laboratórios analíticos em saúde (REBLAS) em nome do fabricante ou do detentor do registro do produto na ANVISA.

5.5.3.1. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

5.5.3.2. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à vigilância sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.6. Da descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado

5.6.1. Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus ao HSPM.

5.6.2. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses do HSPM.

6 – REQUISITOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Rotinas de fiscalização contratual

6.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da entrega, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.5. A execução do entrega será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscais de Contratos nomeados através de Portaria.

6.2. Obrigações da Contratada

- 6.2.1.** Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pelo Hospital do Servidor Público Municipal, todos os materiais/produtos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante;
- 6.2.2.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;
- 6.2.3.** Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, nos prazos estipulados pela contratante;
- 6.2.4.** Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 6.2.5.** Atender prontamente às solicitações do Hospital do Servidor Público Municipal com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela unidade requisitante;
- 6.2.6.** Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
- 6.2.7.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, ou por seu empregado ou preposto;
- 6.2.8.** A contratada deverá comunicar à contratante, dentro do prazo assinalado na ordem de fornecimento para entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.9.** A contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência;
- 6.2.10.** A contratada deverá fornecer todas as FISPQs (fichas de informações de segurança de produtos químicos) de todos e quaisquer reagentes utilizados .

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento do objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, **sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, em conformidade com

a especificação constante do Edital e seus Anexos, e com a marca e o fabricante indicados na proposta da licitante, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Da Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Descrição do objeto e quantidade
- d) Valor unitário e total, conforme consta no Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- f) Lote e validade do objeto;
- g) Número do processo, número da Nota de Empenho;
- h) Número do item, conforme consta no Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. Do prazo e forma de pagamento

Será pago o serviço efetivamente realizado em 30 (trinta) dias, após entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente do credor mantida no Banco do Brasil SA.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço total GLOBAL anual**.

Não se aplica o parcelamento dos itens pretendidos nesta contratação, vez que vários prestadores de serviço poderão implicar descontinuidade da padronização do serviço, bem como dificuldades gerenciais e, até mesmo aumento de custo.

Documentos específicos para qualificação Técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica de no mínimo para 50% dos itens e do quantitativo deste Edital;
- Alvará de Funcionamento;
- Licença Sanitária;
- Termo de Responsabilidade Técnica;

- Comprovação através de Certificado de Proficiência, que participa de programa de qualidade externo – exigência da RDC 786 de 2023;
- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

Os proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta todos os documentos solicitados neste edital, e caso não constem da proposta, o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento.

A proposta deverá conter o preço mensal e preço anual do serviço, assim como o prazo de liberação do laudo.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado será obtido através de pesquisa de preço elaborada pela área competente, que constará do processo administrativo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, a ser imitado e anexado ao processo administrativo, pela área competente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90225/2024

PROCESSO : 6210.2024/0004184-4

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 01/02

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na....., nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

GRUPO 01 AMPA CONCORRÊNCIA								
Item	Quant. Anual Estimada	Unidade	SIGTAP*	Descrição	Preço Unitário por Exame (com no máximo 4 casas decimais)	Preço Mensal por Exame (com no máximo 4 casas decimais)	Preço Total Anual por Exame (com no máximo 2 casas decimais)	Prazo de liberação de laudo
01	204	Exame	202060047	17 ALFA HIDROXI-PROGESTERONA - 17OH	R\$	R\$	R\$	
02	1	Exame	49901052 TUSS	ACETILCOLINA, ANTICORPO LIGADOR DO RECEPTOR	R\$	R\$	R\$	
03	12	Exame	202060071	ÁCIDO 5 HIDROXINDOLACETICO URINA 24	R\$	R\$	R\$	
04	288	Exame	202050084	ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO) - URINA 24H	R\$	R\$	R\$	
05	24	Exame	202070026	ÁCIDO HIPURICO URINA	R\$	R\$	R\$	
06	1	Exame	202070042	ÁCIDO METIL HIPURICO URINA	R\$	R\$	R\$	
07	228	Exame	202050106	ACIDO OXALICO - OXALATO URINA 24 horas	R\$	R\$	R\$	
08	36	Exame	202070050	ÁCIDO VALPRÓICO	R\$	R\$	R\$	
09	1	Exame	202010139	ÁCIDO VANIL MANDELICO (URINA 24H)	R\$	R\$	R\$	
10	192	Exame	202090027	ADENOSINA DEAMINASE -ADA (Soro,líquido ascítico/pericárdico, pleural, líquido)	R\$	R\$	R\$	
11	72	Exame	202010147	ALDOLASE	R\$	R\$	R\$	
12	216	Exame	202060098	ALDOSTERONA	R\$	R\$	R\$	
13	1	Exame	202060098	ALDOSTERONA URINA 24 HORAS	R\$	R\$	R\$	
14	1	Exame	202010155	ALFA 1 ANTITRIPSINA (FEZES)	R\$	R\$	R\$	
15	1	Exame	202010155	ALFA 1 ANTITRIPSINA (SORO)	R\$	R\$	R\$	
16	48	Exame	202070085	ALUMÍNIO SÉRICO	R\$	R\$	R\$	
17	1	Exame	202010031	AMINOÁCIDOS - ANÁLISE QUANTITATIVA URINA RECENTE	R\$	R\$	R\$	

Assinatura de Paulo

18	1	Exame	202010198	AMÔNIA URINÁRIA 24 HORAS	R\$	R\$	R\$	
19	1	Exame	40503100 TUSS	ANÁLISE do EXON 12 DO JAK2, MEDULA ÓSSEA	R\$	R\$	R\$	
20	12	Exame	40503100 TUSS	ANÁLISE do EXON 12 DO JAK2, SANGUE	R\$	R\$	R\$	
21	240	Exame	202060110	ANDROSTENEDIONA	R\$	R\$	R\$	
22	72	Exame	202030601	ANTI CÉLULAS PARIETAIS	R\$	R\$	R\$	
23	48	Exame	40306160 TUSS	ANTI CENTROMERO (SORO)	R\$	R\$	R\$	
24	204	Exame	49901010 TUSS	ANTI CITRULINA (A-CCP)	R\$	R\$	R\$	
25	168	Exame	202030458	ANTI ESCLERODERMA (SCL70)	R\$	R\$	R\$	
26	48	Exame	202030318	ANTI HTLV I/II	R\$	R\$	R\$	
27	1	Exame	202030512	ANTI ILHOTA	R\$	R\$	R\$	
28	1	Exame	202030520	AUTO ANTICRPOS ANTI INSULINA	R\$	R\$	R\$	
29	144	Exame	40306070 TUSS	ANTI JO1	R\$	R\$	R\$	
30	444	Exame	202030369	ANTI LA/SSB	R\$	R\$	R\$	
31	204	Exame	40306097 TUSS	ANTI LKM - 1	R\$	R\$	R\$	
32	240	Exame	202030563	ANTI MITOCÔNDRIA	R\$	R\$	R\$	
33	1	Exame	202030571	ANTI MÚSCULO ESTRIADO	R\$	R\$	R\$	
34	264	Exame	202030580	ANTI MÚSCULO LISO	R\$	R\$	R\$	
35	240	Exame	40306402 TUSS	ANTI NEUTROFILOS (ANCA)	R\$	R\$	R\$	
36	360	Exame	202030326	ANTI RNP	R\$	R\$	R\$	
37	444	Exame	202030350	ANTI RO/SSA	R\$	R\$	R\$	
38	1	Exame	40308766 TUSS	ANTI SINTETASE ANTICORPOS (ANTI -KU)	R\$	R\$	R\$	
39	408	Exame	202030342	ANTI SM	R\$	R\$	R\$	
40	1	Exame	40319423 TUSS	ANTI XA ATIVIDADE	R\$	R\$	R\$	
41	384	Exame	40304019 TUSS	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$	R\$	R\$	
42	1	Exame	40323765 TUSS	ANTICORPO ANTI-HLA	R\$	R\$	R\$	
43	1	Exame	40304388 TUSS	ANTICORPO ANTI-LACTOFERRINA NO SANGUE	R\$	R\$	R\$	
44	192	Exame	40316084 TUSS	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DO TSH (TRAB)	R\$	R\$	R\$	
45	1	Exame	40308626 TUSS	ANTICORPOS ANTI ANTÍGENO HEPÁTICO SOLÚVEL	R\$	R\$	R\$	
46	1	Exame	40304671 TUSS	ANTICORPOS ANTI MIELOPEROXIDASE	R\$	R\$	R\$	
47	312	Exame	202030253	ANTICORPOS ANTI-CARDIOLIPINA IGG	R\$	R\$	R\$	
48	312	Exame	202030261	ANTICORPOS ANTI-CARDIOLIPINA IGM	R\$	R\$	R\$	

49	1	Exame		ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DA FOSFOLIPASE A2 (Anti PLA 2)	R\$	R\$	R\$	
50	1140	Exame	40308553 TUSS	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL-IgA	R\$	R\$	R\$	
51	168	Exame	40308561 TUSS	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL-IgG	R\$	R\$	R\$	
52	168	Exame	202030830	ANTICORPOS IGG - EPSTEIN-BARR	R\$	R\$	R\$	
53	12	Exame	40307468 TUSS	BORRELIA BURGENDORFERI - LYME - ANTICORPOS IgG ANTI - SANGUE	R\$	R\$	R\$	
54	1	Exame	40307468 TUSS	BORRELIA BURGENDORFERI - LYME - ANTICORPOS IgG ANTI - LIQUOR	R\$	R\$	R\$	
55	168	Exame	202030946	EPSTEIN-BARR - ANTICORPOS IGM	R\$	R\$	R\$	
56	1	Exame	40307476 TUSS	BORRELIA BURGENDORFERI - LYME - ANTICORPOS IgM ANTI - SANGUE	R\$	R\$	R\$	
57	1	Exame	40307476 TUSS	BORRELIA BURGENDORFERI - LYME - ANTICORPOS IgM ANTI - LIQUOR	R\$	R\$	R\$	
58	1	Exame	40323110 TUSS	ASPERGILLUS GALACTOMANNAN (GALACTOMANANA)- ANTIGENO	R\$	R\$	R\$	
59	1	Exame	40310515 TUSS	STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE- urina - ANTÍGENO	R\$	R\$	R\$	
60	1	Exame	40303209 TUSS	HELICOBACTER PYLORI- fezes - ANTÍGENO	R\$	R\$	R\$	
61	72	Exame	40314430	ANTÍGENO HLA-B-27, PESQUISA	R\$	R\$	R\$	
62	288	Exame	40306305 TUSS	ANTI GLIADINA IGA	R\$	R\$	R\$	
63	288	Exame	40306305 TUSS	ANTI GLIADINA GM	R\$	R\$	R\$	
64	84	Exame	40306305 TUSS	ANTI GLIADINA IGG	R\$	R\$	R\$	
65	1	Exame	40308766 TUSS	ANTI-Mi2 ANTICORPOS	R\$	R\$	R\$	
66	60	Exame	40304060 TUSS	ANTITROMBINA III	R\$	R\$	R\$	
67	1	Exame	40301354 TUSS	APOLIPOPROTEÍNA A1	R\$	R\$	R\$	
68	1	Exame	40301362 TUSS	APOLIPOPROTEÍNA B	R\$	R\$	R\$	
69	288	Exame	202060314	ATIVIDADE DA RENINA PLASMÁTICA	R\$	R\$	R\$	
70	1	Exame	202020401	ATIVIDADE DO COFATOR DA RISTOCETINA	R\$	R\$	R\$	
71	1	Exame	40306462 TUSS	AVIDEZ DE IGG RUBÉOLA	R\$	R\$	R\$	
72	1	Exame	40306461 TUSS	AVIDEZ DE IGG TOXOPLASMOSE	R\$	R\$	R\$	
73	120	Exame	202030113	BETA2 MICROGLOBULINA SANGUE	R\$	R\$	R\$	
74	1	Exame	202030113	BETA2 MICROGLOBULINA URINA	R\$	R\$	R\$	
75	72	Exame	40308898 TUSS	BETA-2-GLICOPROTEINA 1- IgM/IgG	R\$	R\$	R\$	
76	1	Exame	40322572 TUSS	BIOMARCADORES DA PRÉ ECLAMPSIA (PIGF - FATOR DE CRESCIMENTO PLACENTÁRIO E SFLT-1 - TIROSINA QUINASE-1 SOLÚVEL TIPO FMS)	R\$	R\$	R\$	
77	1	Exame	28061748 AMB	CA 72.4	R\$	R\$	R\$	
78	360	Exame	202050181	CADEIA KAPPA/LAMBDA LEVE LIVRE	R\$	R\$	R\$	
79	24	Exame	202060128	CALCITONINA	R\$	R\$	R\$	

80	1	Exame	202050130	CÁLCULO, ANÁLISE FÍSICO E QUÍMICA	R\$	R\$	R\$	
81	1092	Exame	40323986 TUSS	CALPROTECTINA FECAL	R\$	R\$	R\$	
82	1	Exame	202070158	CARBAMAZEPINA	R\$	R\$	R\$	
83	60	Exame	202100022	CARIÓTIPO MEDULA ÓSSEA (BANDA G)	R\$	R\$	R\$	
84	60	Exame	202100030	CARIÓTIPO SANGUE PERIFÉRICO (BANDA G)	R\$	R\$	R\$	
85	1	Exame	202010244	CATECOLAMINAS PLASMÁTICAS	R\$	R\$	R\$	
86	1	Exame	202010244	CATECOLAMINAS URINA 24	R\$	R\$	R\$	
87	372	Exame	40307433/ 40307441 TUSS	CD 4 E CD 8 + CD 3 - SUBPOPULAÇÃO LINFOCITÁRIA	R\$	R\$	R\$	
88	132	Exame	202010252	CERULOPLASMINA	R\$	R\$	R\$	
89	96	Exame	202030067	CH 50	R\$	R\$	R\$	
90	24	Exame	50301128 CBPHM	CHICKUNGUNIA IgG	R\$	R\$	R\$	
91	24	Exame	50301128 CBPHM	CHICKUNGUNIA IgM	R\$	R\$	R\$	
92	1	Exame	40324176 TUSS	CHICUNGUNYA QUALITATIVO- PCR	R\$	R\$	R\$	
93	24	Exame	40301486 TUSS	CICLOSPORINA	R\$	R\$	R\$	
94	1	Exame	40302962 TUSS	CISTATINA C	R\$	R\$	R\$	
95	1	Exame	202050190	CISTINA 24 HORAS- QUANTITATIVO	R\$	R\$	R\$	
96	1	Exame	40306461 TUSS	CITOMEGALOVÍRUS - TESTE DE AVIDEZ IgG	R\$	R\$	R\$	
97	1	Exame	40314022 TUSS	CITOMEGALOVÍRUS, PCR QUANTITATIVO	R\$	R\$	R\$	
98	132	Exame	202070190	COBRE (SORO)	R\$	R\$	R\$	
99	1	Exame	202070190	COBRE URINÁRIO 24 HORAS	R\$	R\$	R\$	
100	120	Exame	202080080	COPROCULTURA	R\$	R\$	R\$	
101	1	Exame	202050203	COPROPORFIRINAS - PESQUISA NAS FEZES	R\$	R\$	R\$	
102	60	Exame	202060136	CORTISOL LIVRE - URINA 24H	R\$	R\$	R\$	
103	72	Exame	202060136	CORTISOL SALIVAR	R\$	R\$	R\$	
104	1	Exame	213010720	COVID-19 -PCR	R\$	R\$	R\$	
105	48	Exame	202031004	CRIOGLUBULINAS	R\$	R\$	R\$	
106	12	Exame	40316700 TUSS	CROMOGRANINA A	R\$	R\$	R\$	
107	12	Exame		CROMOGRANINA B	R\$	R\$	R\$	
108	540	Exame	40305449 TUSS	C-TELOPEPTÍDEO - CTX-I	R\$	R\$	R\$	
109	24	Exame	40316211 TUSS	DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEA	R\$	R\$	R\$	
110	1	Exame	202060152	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)	R\$	R\$	R\$	

111	1	Exame	40306798 TUSS	DENGUE - ANTICORPO IgM	R\$	R\$	R\$	
112	1	Exame	40306798 TUSS	DENGUE - ANTICORPO IgG	R\$	R\$	R\$	
113	1	Exame	40306798 TUSS	DENGUE - PCR	R\$	R\$	R\$	
114	1	Exame	40324292 TUSS	DENGUE NS1	R\$	R\$	R\$	
115	1	Exame	40321045 TUSS	DEXAMETASONA - DOSAGEM	R\$	R\$	R\$	
116	1	Exame	40301826 TUSS	DIFENILHIDANTOÍNA (FENITOÍNA)	R\$	R\$	R\$	
117	528	Exame	40303284 TUSS	ELASTASE-1 FECAL - DOSAGEM	R\$	R\$	R\$	
118	264	Exame	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$	R\$	R\$	
119	1596	Exame	202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$	R\$	R\$	
120	1	Exame	202090159	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (LIQUOR)	R\$	R\$	R\$	
121	84	Exame	202050300	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)	R\$	R\$	R\$	
122	564	Exame	40306259 CBHPM	ENDOMÍCIO IGA, ANTICORPOS	R\$	R\$	R\$	
123	192	Exame	40306259 CBHPM	ENDOMÍCIO IGG - ANTICORPOS	R\$	R\$	R\$	
124	24	Exame	40305287 tuss	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA (ECA)	R\$	R\$	R\$	
125	24	Exame	40305295 TUSS	ERITROPOETINA SÉRICA - DOSAGEM	R\$	R\$	R\$	
126	1	Exame	202050211	ERROS INATOS DO METABOLISMO (AMPLIADO)	R\$	R\$	R\$	
127	1	Exame	202060187	ESTRONA	R\$	R\$	R\$	
128	24	Exame	202020240	FATOR DE VON WILLEBRAND	R\$	R\$	R\$	
129	1	Exame	202020185	FATOR II	R\$	R\$	R\$	
130	60	Exame	40308650 TUSS	FATOR INTRÍNSECO - ANTICORPO	R\$	R\$	R\$	
131	1	Exame	202020193	FATOR IX	R\$	R\$	R\$	
132	1	Exame	202020207	FATOR V	R\$	R\$	R\$	
133	60	Exame	40314057 TUSS	FATOR V LEIDEN	R\$	R\$	R\$	
134	1	Exame	202020215	FATOR VII COAGULAÇÃO	R\$	R\$	R\$	
135	24	Exame	202020223	FATOR VIII	R\$	R\$	R\$	
136	1	Exame	202020258	FATOR X	R\$	R\$	R\$	
137	1	Exame	202020266	FATOR XI	R\$	R\$	R\$	
138	1	Exame	202020274	FATOR XII	R\$	R\$	R\$	
139	1	Exame	40304698 TUSS	FATOR XIII	R\$	R\$	R\$	
140	1	Exame	40301834 TUSS	FENOBARBITAL	R\$	R\$	R\$	
141	288	Exame	40301958 TUSS	FRUTOSAMINA	R\$	R\$	R\$	

142	1	Exame	28010914 AMB	FRUTOSE - dosagem	R\$	R\$	R\$	
143	24	Exame	28010981 AMB	G6PD - GLICOSE 6 POSFATO DESIDROGENASE	R\$	R\$	R\$	
144	1	Exame	28010981 AMB	G6PD NEONATAL	R\$	R\$	R\$	
145	120	Exame	40305341 TUSS	GAD. AUTO ANTICORPOS ANTI	R\$	R\$	R\$	
146	24	Exame	202060195	GASTRINA	R\$	R\$	R\$	
147	1	Exame	40314111 TUSS	GENOTIPAGEM HEPATITE C	R\$	R\$	R\$	
148	168	Exame	202010490	HAPTOGLOBINA	R\$	R\$	R\$	
149	1	Exame	50300425 CBHPM	HCV RIBA - Confirmatório	R\$	R\$	R\$	
150	24	Exame	40503453 TUSS	HEMOCROMATOSE HEREDITÁRIA - 5 MUTAÇÕES (GENE HFE)	R\$	R\$	R\$	
151	1	Exame	40304710 TUSS	HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA (HPN)	R\$	R\$	R\$	
152	1	Exame	40314073 TUSS	HEPATITE B - PCR QUALITATIVO	R\$	R\$	R\$	
153	84	Exame	40314081 TUSS	HEPATITE B - PCR QUANTITATIVO (CARGA VIRAL)	R\$	R\$	R\$	
154	36	Exame	202030059	HEPATITE C - PCR QUALITATIVO	R\$	R\$	R\$	
155	132	Exame	202031080	HEPATITE C - PCR QUANTITATIVO(CARGA VIRAL)	R\$	R\$	R\$	
156	1	Exame		HEPCIDINA	R\$	R\$	R\$	
157	60	Exame	202030849	HERPES VÍRUS SIMPLES I/II IGG	R\$	R\$	R\$	
158	60	Exame	202030954	HERPES VÍRUS SIMPLES I/II IGM	R\$	R\$	R\$	
159	672	Exame	40314120 CBHPM	HIV - PCR QUANTITATIVO(CARGA VIRAL)	R\$	R\$	R\$	
160	1	Exame	202030040	HIV - PCR QUALITATIVO	R\$	R\$	R\$	
161	1	Exame	40403750 TUSS	HLA classe A/B/C/DR/DQ (de alta resolução)- SEQUENCIAMENTO PARA HLA CLASSE I e II	R\$	R\$	R\$	
162	12	Exame	40307204 CBHPM	HLA DQ2 e HLA DQ8	R\$	R\$	R\$	
163	240	Exame	40302113 TUSS	HOMOCISTEINA	R\$	R\$	R\$	
164	156	Exame	202060080	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH	R\$	R\$	R\$	
165	84	Exame	40316890 TUSS	HORMÔNIO ANTIMULERIANO	R\$	R\$	R\$	
166	48	Exame	20206022	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO - HGH	R\$	R\$	R\$	
167	84	Exame	40305406 TUSS	IGFBP-3 - PROTEÍNA LIGADORA-3 DO IGF	R\$	R\$	R\$	
168	1	Exame	40307298 tuss	IgG SUBCLASSES 1 2 3 e 4	R\$	R\$	R\$	
169	1	Exame	40307298 tuss	IgG4 - subclasses de	R\$	R\$	R\$	
170	132	Exame	202030229	IMUNOELETRÓFORESE/IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNA URINÁRIA 24 horas	R\$	R\$	R\$	
171	1	Exame	202030229	IMUNOELETRÓFORESE/IMUNOFIXAÇÃO LÍQUOR	R\$	R\$	R\$	
172	372	Exame	202030229	IMUNOELETRÓFORESE/IMUNOFIXAÇÃO PROTEÍNA SÉRICA	R\$	R\$	R\$	

173	84	Exame	40403246 TUSS	IMUNOFENOTIPAGEM LEUCOCITÁRIA MEDULA ÓSSEA	R\$	R\$	R\$	
174	96	Exame	40323480 TUSS	IMUNOFENOTIPAGEM LEUCOCITÁRIA SANGUE PERIFÉRICO	R\$	R\$	R\$	
175	12	Exame		INFLIXIMABE - ANTICORPOS	R\$	R\$	R\$	
176	12	Exame		INFLIXIMABE - DOSAGEM	R\$	R\$	R\$	
177	36	Exame	202030199	INIBIDOR DE C1 ESTERASE	R\$	R\$	R\$	
178	1	Exame	40321240 TUSS	INIBINA A	R\$	R\$	R\$	
179	1	Exame	40321258 TUSS	INIBINA B (MARCADOR DE OVÁRIO)	R\$	R\$	R\$	
180	540	Exame	40324133	INTERFEROM GAMMA PARA TUBERCULOSE (IGRA)	R\$	R\$	R\$	
181	12	Exame	40311481 TUSS	LEGIONELLA, ANTÍGENO URINÁRIO	R\$	R\$	R\$	
182	1	Exame	40302210 TUSS	LIPOPROTEÍNA (a)	R\$	R\$	R\$	
183	72	Exame	202070255	LITIO	R\$	R\$	R\$	
184	1	Exame	40306330 TUSS	MEMBRANA BASAL GLOMERULAR, ANTICORPOS IgG	R\$	R\$	R\$	
185	1	Exame	202070263	MERCÚRIO SÉRICO	R\$	R\$	R\$	
186	1	Exame	202070263	MERCÚRIO URINÁRIO	R\$	R\$	R\$	
187	120	Exame	40311163 CBHPM	METANEFRINA URINA 24 horas	R\$	R\$	R\$	
188	1	Exame	81032200 TUSS	METANEFRINAS PLASMÁTICAS	R\$	R\$	R\$	
189	1	Exame	40314170 TUSS	MICOBACTERIUM TUBERCULOSIS -PCR (exceto em sangue)	R\$	R\$	R\$	
190	60	Exame	26018969 AMB	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA MUTANTE	R\$	R\$	R\$	
191	48	Exame	50300607 CBHPM	MUTAÇÃO V617F NO GENE JAK2, DETECÇÃO QUANTITATIVA POR PCR	R\$	R\$	R\$	
192	1	Exame	40403246 TUSS	NATURAL KILLER (CD16-CD56)	R\$	R\$	R\$	
193	1	Exame	40324109 TUSS	NOROVÍRUS PCR nas fezes	R\$	R\$	R\$	
194	1	Exame	40305449 TUSS	N-TELOPEPTIDEO - PESQUISA	R\$	R\$	R\$	
195	1	Exame	40503151 TUSS	PAINEL MOLECULAR EXPANDIDO PARA DOENÇAS TRATÁVEIS - 428 GENES	R\$	R\$	R\$	
196	1	Exame	40314189 TUSS	PARVOVIRUS B19	R\$	R\$	R\$	
197	576	Exame	202060284	PEPTIDEO C	R\$	R\$	R\$	
198	1	Exame	40503640 TUSS	PESQUISA DA MUTAÇÃO DO FLT3	R\$	R\$	R\$	
199	1	Exame	40503143 TUSS	PESQUISA DA MUTAÇÃO DO NPM1	R\$	R\$	R\$	
200	1	Exame	40503453 TUSS	PESQUISA DE MUTAÇÃO PARA HEMOCROMATOSE C282Y e H63-D	R\$	R\$	R\$	
201	1	Exame	40501213 TUSS	PESQUISA DE PML RARA POR PCR QUALITATIVO	R\$	R\$	R\$	
202	1	Exame	40314278 TUSS	PESQUISA DE VÍRUS RESPIRATÓRIOS (PAINEL VIRAL)	R\$	R\$	R\$	
203	1	Exame	40314278 TUSS	PESQUISA DST (URINA/DIVERSOS) (Clamydia/Gonococo/Mycoplasma/Ureaplasma)	R\$	R\$	R\$	

204	1	Exame	40314235 TUSS	PESQUISA MOLECULAR DE CROMOSSOMO X-FRÁGIL	R\$	R\$	R\$	
205	96	Exame	40304507 TUSS	PROTEÍNA C funcional	R\$	R\$	R\$	
206	1	Exame	40311201 TUSS	PROTEÍNA DE BENICE JONES (PESQ)	R\$	R\$	R\$	
207	1	Exame	40323722 TUSS	PROTEÍNA P RIBOSSOMAL, ANTICORPOS IgG	R\$	R\$	R\$	
208	1	Exame		PROTEINA RELACIONADA AO PARATORMONIO	R\$	R\$	R\$	
209	96	Exame	40304515 TUSS	PROTEÍNA S FUNCIONAL	R\$	R\$	R\$	
210	1	Exame	40321568 TUSS	RAPAMICINA (SIROLIMUS)-DOSAGENS	R\$	R\$	R\$	
211	1	Exame	40302369 TUSS	RBP Urinária (parotefina carregadora do retinol) isolada	R\$	R\$	R\$	
212	1	Exame	40308219 TUSS	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, ANTICORPOS IGG E IGA [ASCA]	R\$	R\$	R\$	
213	1	Exame	202030695	SARAMPO - ANTICORPO IgM	R\$	R\$	R\$	
214	1	Exame	202030695	SARAMPO - ANTICORPO IgG	R\$	R\$	R\$	
215	24	Exame	40313255 TUSS	SELENIO SERICO	R\$	R\$	R\$	
216	276	Exame	202060322	SOMATOMEDINA C - IGF-I	R\$	R\$	R\$	
217	1	Exame	40308529 TUSS	SOROLOGIA PARA PNEUMOCOCOS (23 SOROTIPOS)	R\$	R\$	R\$	
218	1	Exame	202030709	SOROLOGIA PARA PARACOCCIDIOMICOSE	R\$	R\$	R\$	
219	1	Exame	40316467 TUSS	T3 livre	R\$	R\$	R\$	
220	1	Exame	40316483 TUSS	T3 Reverso	R\$	R\$	R\$	
221	1	Exame	40302458 CBHPM	TACROLIMUS - DOSAGEM	R\$	R\$	R\$	
222	1	Exame	40316319 TUSS	TBG (Globulina Carregadora de Tiroxina)-dosagem	R\$	R\$	R\$	
223	1	Exame	202060365	TIREOGLOBULINA ASPIRADO DE PUNÇÃO CERVICAL (PUNÇÃO LINFONODO)	R\$	R\$	R\$	
224	480	Exame	202060365	TIREOGLOBULINA SANGUE	R\$	R\$	R\$	
225	1	Exame	40306208 TUSS	TIROSINA FOSFATASE -ANTI-IA2 - ANTICORPO	R\$	R\$	R\$	
226	1	Exame	31120482 AMB	TOPIRAMATO - DOSAGEM	R\$	R\$	R\$	
227	1	Exame	40307794 TUSS	TOXOCARA CANIS IGG	R\$	R\$	R\$	
228	1	Exame	40503542 TUSS	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL QUALITATIVO MEDULA	R\$	R\$	R\$	
229	1	Exame	40503542 TUSS	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL QUALITATIVO SANGUE	R\$	R\$	R\$	
230	1	Exame	40503542 TUSS	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL QUANTITATIVO MEDULA	R\$	R\$	R\$	
231	1	Exame	40503542 TUSS	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL QUANTITATIVO SANGUE	R\$	R\$	R\$	
232	1	Exame	40321665 TUSS	TRIPTASE	R\$	R\$	R\$	
233	1	Exame	202030822	VARICELA ZOSTER (HERPES -ZOSTER)-ANTICORPO IgG	R\$	R\$	R\$	
234	1	Exame	202030822	VARICELA ZOSTER (HERPES -ZOSTER)-ANTICORPO IgM	R\$	R\$	R\$	

235	132	Exame	40302601 TUSS	VITAMINA A	R\$	R\$	R\$	
236	24	Exame	40302814 TUSS	VITAMINA B6	R\$	R\$	R\$	
237	36	Exame	40301060 TUSS	VITAMINA C	R\$	R\$	R\$	
238	60	Exame	40302610 TUSS	VITAMINA E	R\$	R\$	R\$	
239	12	Exame	40302849 TUSS	VITAMINA K	R\$	R\$	R\$	
240	1	Exame	40324605 TUSS	ZIKA VÍRUS - anticorpo IgM	R\$	R\$	R\$	
241	1	Exame	40314561 TUSS	ZIKA VÍRUS - PCR	R\$	R\$	R\$	
242	276	Exame	202070352	ZINCO (SORO)	R\$	R\$	R\$	
Preço Global (Somatório dos preços totais)						R\$	R\$	

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.
- O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010.

AGÊNCIA BANCO DO BRASIL Nº -

CONTA CORRENTE Nº -

São Paulo, ____ de _____ de 2024

(Nome e assinatura do representante legal)

RG:

Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90225/2024
PROCESSO: 6210.2024/0004184-4

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 02/02

DAS DECLARAÇÕES:

- 01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90225/2024

PROCESSO : 6210.2024/0004184-4

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90225/2024

PROCESSO : 6210.2024/0004184-4

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90225/2024

PROCESSO : 6210.2024/0004184-4

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00

liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00

solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG): } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC): } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \dots$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG): } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq \dots$$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90225/2024

PROCESSO : 6210.2024/0004184-4

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS que o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, compareceu ao Hospital do Servidor Público Municipal e realizou VISTORIA TÉCNICA, nos termos deste Edital, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as peculiaridades, características e condições para a execução do objeto do presente Pregão Eletrônico, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento da futura contratação.

VISITA TÉCNICA ACOMPANHADA POR:

Nome do Servidor: _____

R.F. nº: _

Setor: _____

São Paulo, _____ de _____ de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90225/2024**PROCESSO : 6210.2024/0004184-4****TIPO : MENOR PREÇO****OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.****ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS****AO
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Eu, _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARO, para os devidos fins, ter conhecimento pleno quanto às condições do Edital para a prestação dos serviços/objeto do presente Pregão Eletrônico nº...../2024, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local de execução do objeto do certame

São Paulo, ___ de ___ de 2024.

Nome do responsável técnico ou representante legal

CPF nº: _____

RG nº: _____